# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Pregão ..... 8
***Outros Atos*** ..... 9

**Poder Legislativo** ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Dispensas ..... 12
***Outros Atos*** ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itararé**
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**Câmara Municipal de Itararé**
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 4627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor R$ 45.000,00 **(quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguinte discrição:

| Orgão /Unidade Orçamentaria Executora | Projeto/Atividade | Categoria / Elemento | Valor | Secretaria | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.01 | 08.245.0011.2098 | 3.3.90.30 Material de Consumo | 10.000,00 | Assistência Social | 02 Estadual |
| 02.06.01 | 08.245.0011.2098 | 3.3.90.39 Outros Serv Terc P Juridica | 10.000,00 | Assistência Social | 02 Estadual |
| 02.06.01 | 08.122.0011.2096 | 3.1.90.04 Contratação Tempo Determinado | 19.750,00 | Assistência Social | 05 Federal |
| 02.06.01 | 08.122.0011.2096 | 3.1.90.13 Obrigações Patronais | 5.250,00 | Assistência Social | 05 Federal |
| | | **TOTAL** | **45.000,00** | | |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o art. Anterior, objetiva fazer face às despesas com material de consumo e contratação de Serviços de Terceiros suportados pelo repasse complementar extraordinário feito pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS, contratação por tempo determinado e obrigações patronais provenientes do aumento dos repasses feitos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, naquilo que couber, inclusive no que se refere à criação ou alteração de programas e valores, ou as que autorizem esses procedimentos, utilizando para tanto, excesso de arrecadação (art.43 §1º, inc. II da Lei 4.320/64).

**Art. 4ª**- Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**
Secretário de Administração


Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

PREFEITURA DE ITARARÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 4628, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 283.197,43 (**duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos**), conforme a seguinte discrição:

| Ficha | Função Programática | Unidade Executora | Valor (R$) | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 94 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 10.516,06 | (5) Federal |
| 132 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 8.308,80 | (5) Federal |
| 135 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 40.000,00 | (5) Federal |
| 137 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 4.163,26 | (5) Federal |
| 111 | 3.1.90.04 – Contrat Tempo Determinado | F Mun Assist Social | 20.550,63 | (5) Federal |
| 112 | 3.3.90.13 – Obrigações Patronais | F Mun Assist Social | 5.462,82 | (5) Federal |
| 107 | 3.3.90.32 – Mat Bem Serv Distr Gratuita | F Mun Assist Social | 12.060,57 | (2) Estadual |
| 115 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 38.301,67 | (2) Estadual |
| 118 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 26.916,81 | (2) Estadual |
| 121 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 26.916,81 | (2) Estadual |
| 136 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 8.000,00 | (2) Estadual |
| 140 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 7.000,00 | (2) Estadual |
| 142 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 20.000,00 | (2) Estadual |
| 146 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 15.000,00 | (2) Estadual |
| 148 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | F Mun Assist Social | 25.000,00 | (2) Estadual |
| 149 | 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica | F Mun Assist Social | 15.000,00 | (2) Estadual |
| | | **TOTAL** | **283.197,43** | |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a manutenção dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV Guarda Mirim e SCFV Educandário), Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF), Serviço de Proteção e


Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

PREFEITURA DE ITARARÉ

Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Criança), Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem), Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (Lar São Vicente), Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (APAE) e Benefícios Eventuais, utilizando para tanto, o excesso de arrecadação previsto art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, naquilo que couber, inclusive no que se refere à criação ou alteração de programas e valores, ou as que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4ª**- Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
Prefeito Municipal
**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**
Secretário de Administração


Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

PREFEITURA DE ITARARÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 4629, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, no valor R$ 2.371.000,00 **(dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais),** conforme a seguinte discrição:

| Ficha | Órgão Unid. orç/exec. | Projeto Atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Executora | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 02.02.03 | 04.124.0007.2003 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 49.000,00 | Controle | Tesouro (1) |
| 19 | 02.02.03 | 04.124.0007.2003 | 3.1.90.13 – Obrigações | 4.000,00 | Controle | Tesouro (1) |
| 82 | 02.06.01 | 08.122.0011.2095 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 690.000,00 | Assistência | Tesouro (1) |
| 252 | 02.07.08 | 27.813.0007.2001 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 185.000,00 | Esportes | Tesouro (1) |
| 253 | 02.07.08 | 27.813.0007.2001 | 3.1.90.13 – Obrigações | 15.000,00 | Esportes | Tesouro (1) |
| 260 | 02.07.10 | 13.392.0007.2001 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 20.000,00 | Cultura | Tesouro (1) |
| 261 | 02.07.10 | 13.392.0007.2001 | 3.1.90.13 – Obrigações | 15.000,00 | Cultura | Tesouro (1) |
| 310 | 02.09.02 | 04.122.0007.2055 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 320.000,00 | Planejamento | Tesouro (1) |
| 316 | 02.09.03 | 04.122.0007.2055 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 30.000,00 | Engenharia | Tesouro (1) |
| 501 | 02.12.02 | 06.181.0022.2070 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 1.200.000,00 | Guarda | Tesouro (1) |
| 508 | 02.12.03 | 04.125.0023.2073 | 3.1.90.11 – Venc Vant Fixas | 100.000,00 | Demutran | Tesouro (1) |
| | | | **TOTAL** | **2.371.000,00** | | |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, objetiva fazer face às despesas com folha de pagamentos e obrigações patronais dos servidores municipais no valor total de R$ 2.371.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais), utilizando-se para tanto o superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
Prefeito Municipal
**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**
Secretário de Administração


Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

PREFEITURA DE ITARARÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 4630, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o desconto de pagamento da estadia dos veículos recolhidos e que estão sob responsabilidade do Município a mais de 60 dias no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O proprietário que tiver seu veículo recolhido pela fiscalização e removido para o Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, com mais de 60 dias contados da data de entrada em vigor desta lei, terá direito a um desconto de 90% (noventa por cento) da taxa de estadia.

**Parágrafo único:** O desconto estabelecido no caput, vai até o dia 31 de julho de 2026.

**Art. 2º.** O benefício do artigo anterior e o previsto no Art. 3º, entretanto, não exonera e nem incide sobre as irregularidades que motivaram o recolhimento, em que o proprietário deverá quitá-las como condição para a liberação do veículo apreendido.

**Art. 3º.** O proprietário que tiver seu veículo apreendido pela fiscalização e removido para o Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV ou conveniado, a partir das 15:00 horas de sexta-feira, gozará de isenção total da taxa de estadia referente ao dia da apreensão, sábado e domingo.

§ 1º - Essa Lei também se aplica ao proprietário que tiver seu veículo apreendido a partir das 15:00 horas da véspera de feriado ou feriado prolongado.

§ 2º - Após este período, a incidência da taxa será aplicada a partir do primeiro dia útil, incluindo os finais de semana, feriados ou feriados prolongados subsequentes.

§ 3° - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de decreto, a regulamentar o parcelamento do residual da taxa de estadia de que trata o art. 1°, cujo inadimplemento resultará na inscrição em dívida ativa".

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
Prefeito Municipal
**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**
Secretário de Administração


Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

PREFEITURA DE ITARARÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 4631, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Nos termos do Art. 43, S 12, inc. I da Lei Federal n? 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor R$ 1.727.104,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais), conforme a seguinte descrição:

| Órgão Unid. orç/exec. | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Executora | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.00 | 15.451.0019.1004 | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 1.146.000,00 | Servs Urbanos | 05 Federal |
| 02.13.03 | 23.695.0029.1005 | 4.4.90.51 Obras e Instalações | 481.104,00 | Coord Turismo | 05 Federal |
| 02.12.02 | 06.181.0022.1001 | 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 | Guarda Municipal | 02 Estadual |
| | | **TOTAL** | **1.727.104,00** | | |

**Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas de construção de unidades habitacionais populares - Termo de Compromisso 972136 — Elaboração de Projetos de Drenagem e Canalização do Córrego Lavapés, Revitalização da Praça Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo e Convênio com o Governo Estadual para aquisição de Viatura para Guarda Civil Municipal, utilizando para tanto, o excesso de arrecadação previsto no art.43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, naquilo que couber, inclusive no que se refere à criação ou alteração de programas e valores, ou as que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
Prefeito Municipal
**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**
Secretário de Administração


Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/879E-76A4-8EFE-6AD6 e informe o código 879E-76A4-8EFE-6AD6

### Licitações e Contratos

### Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** das seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.005/2025.** Contratação de empresa especializada no tratamento de dados variáveis e na impressão e confecção de carnês; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 23/10/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 06/11/2025**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 06/11/2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP**, CNPJ 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOÃO JORGE FADEL FILHO, CPF nº 227.504.358-62**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.


Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C631-ADA2-5905-1627 e informe o código C631-ADA2-5905-1627

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Itararé, 10 de outubro de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**
**Prefeito Municipal de Itararé/SP**


Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C631-ADA2-5905-1627 e informe o código C631-ADA2-5905-1627

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C631-ADA2-5905-1627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 15/10/2025 15:14:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C631-ADA2-5905-1627

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas


**www.camaraitarare.sp.gov.br**
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

**EXTRATOS E PUBLICAÇÕES**
LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Itararé torna pública a relação de documento de transparência abaixo;

O Presidente da Câmara Municipal, Exmo. MARCO ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,faz saber que autorizou o fornecimento dos seguintes serviços:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS** - A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II ° da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Presidência nº 07/2024, torna público, que estará recebendo do **dia 21/10/2025 às 14h00, até o dia 24/10/2025 às 23h59min**, através do e-mail institucional da Câmara, **PROPOSTAS** adicionais para fornecimento de serviços técnicos especializados e contínuos por 12 (doze) meses de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implementação, gestão e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); LTI - Laudo Técnico de Insalubridade; a gestão completa dos eventos de SST no sistema eSocial do Governo Federal (S-2210, S-2220 e S-2240); e a emissão de documentos correlatos, como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), incluso exames laboratoriais para os cargos que são exigidos legalmente, e audiometria para os cargos que são exigidos legalmente, e psicossocial, conjunto da contratação aplicados para todos os servidores da Câmara Municipal de Itararé, conforme especificações e modelo de execução detalhados no Termo de Referência.
Os itens deverão atender as condições estabelecidas no termo de referência e também as características para o item. Serão avaliadas as propostas conforme enquadramento com o que é solicitado para o item.
Valor estimado da contratação: R$8.864,76
Critério: menor preço global para os serviços.

INFORMAÇÕES: na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00.

O aviso de contratação direta, bem como a íntegra dos documentos dessa dispensa estarão disponíveis no site da Câmara: Compras e Licitações Câmara de Itararé, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) acessível em https://pncp.gov.br/app/ ou poderá ser obtido por email: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br/compras@camaraitarare.sp.gov.br

Itararé, 20 de outubro de 2025.

**Câmara Municipal de Itararé**

**www.camaraitarare.sp.gov.br**
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477


CÂMARA MUNICIPAL DE Itararé PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

38ª Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025

**EXECUTIVO**

**Prot. nº 4263/2025** – Ofício nº 219 resposta ao Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira referente aos como está sendo realizada a fiscalização de imóveis com o objetivo de coibir lançamentos irregulares de esgoto em rios e córregos do município.

**Prot. nº 4361/2025** – Projeto de Lei Complementar nº 12 - Dá nova redação ao § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município.

**Prot. nº 4362/2025** – Projeto de Lei nº 57 - Institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do Município de Itararé e dá outras providências.

**LEGISLATIVO**

**Prot. nº 4268/2025** – Indicação nº 720 de autoria dos Vereadores Mara Galvão Ribeiro, Rafael Montanha, Daiane Francine Alves Coelho e Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito, para que estude a possibilidade de cessão de terreno público municipal situado no Conjunto Habitacional Dilermando Marques Camargo (CDHU da Ponte Seca), visando à construção de uma Capela vinculada à Paróquia Divino Espírito Santo.

**Prot. nº 4269/2025** – Indicação nº 721 de autoria dos Vereadores Mara Galvão Ribeiro, Rafael Montanha e Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito, que determine ao setor competente, a reforma e melhoramento de todos os brinquedos da “Praça Ítalo Incerti”, na Vila Santa Terezinha e que estude a possibilidade da colocação de um playground (parquinho) com brinquedos novos.

**Prot. nº 4282/2025** – Moção de Apelo nº 111 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Senhor DR. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, pra que determine ao setor competente da municipalidade, a realização, com urgência, da extensão da rede de iluminação pública na Viela Jorge Bodi – Jardim Pauliceia, pois a referida viela é amplamente utilizada pelos moradores da região com via de passagem, especialmente no período noturno. No entanto, encontra-se atualmente sem iluminação adequada, o que tem gerado constante sensação de insegurança, riscos de acidentes e um sentimento de abandono por parte da comunidade local.

**Prot. nº 4303/2025** – Indicação nº 722 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Prefeito, que determine ao setor competente, ou ao DEMUTRAN, a implantação de sinalização horizontal e vertical — incluindo faixas de pedestres e placas indicativas —, bem como a construção de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Major Salvador Rufino, entre a Delegacia de Polícia e o Armazém do Gatão, considerando o intenso fluxo de crianças e adolescentes na região, já que o local está situado entre duas escolas, em especial a Escola Municipal Maria da Silveira Vasconcelos que tem crianças pequenas.

**Prot. nº 4310/2025** – Moção de Apelo nº 112 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha, Mara Galvão Ribeiro e Reinaldo Roberto Diogo ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente a oficialização da denominação da viela localizada ao lado do campinho, próxima à Rua Esperança, na Vila Esperança, tendo em vista que a ausência de nome oficial tem impedido a regularização de serviços essenciais, como a instalação da extensão da rede de energia elétrica pela empresa ELEKTRO e a implantação da rede de esgoto pela SABESP, conforme demonstrado nas imagens em anexo.

**Prot. nº 4320/2025** - Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 86 de autoria do Vereador Murilo Pontes Meneguela, dando denominação de Joaquim de Souza Salgadinho a rua 21 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé/SP.

**Prot. nº 4330/2025** – Indicação nº 723 de autoria do Vereador Sandro Macedo ao Prefeito, que determine ao setor competente, a iluminação da rotatória da Via Paulo Ferreira, nas proximidades do portal, uma das principais “entrada e saída” da cidade, sentido São Paulo/Paraná, com a máxima urgência possível.

**Prot. nº 4331/2025** – Indicação nº 724 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo, para que determine ao órgão próprio da municipalidade, a construção de um abrigo de passageiros (ponto de ônibus circular), com cobertura e bancos na Avenida Maestro Gaya, proximidades da Casa de Eventos Babaloo, sentido Ponte Seca.

**Prot. nº 4332/2025** – Moção de Apelo nº 113 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Excelentíssimo Sr. Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, para que reveja a situação dos servidores públicos que atuam na limpeza urbana e manutenção municipal, no sentido de conceder o adicional de insalubridade a esses trabalhadores, conforme determina a legislação trabalhista e sanitária vigente.

**Prot. nº 4333/2025** – Indicação nº 725 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a instalação de “LOMBADAS” na Rua Rivadávia Barbosa Vargas – Jardim Fronteira - situada próximo à subestação da SABESP, conforme a imagem em anexo.

**Prot. nº 4334/2025** – Indicação nº 726 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a realização de operação Tapa-Buracos na Rua Rivadávia Barbosa Vargas – Jardim Fronteira - com a Rua Arnoldo José Domingues – Jardim São Pedro - conforme a imagem em anexo.

**Prot. nº 4335/2025** – Indicação nº 727 de autoria do

Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao órgão próprio da municipalidade ou oficie à concessionária ELEKTRO, para que seja providenciada, com a máxima urgência, a extensão de rede de iluminação pública na Rua Rivadávia Barbosa Vargas, no Jardim Fronteira.

**Prot. nº 4336/2025** – Indicação nº 728 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, que determine ao setor competente da municipalidade a limpeza da área verde para a retirada dos entulhos, na Rua Rivadávia Barbosa Vargas – Jardim Fronteira - conforme as imagens em anexo.

**Prot. nº 4337/2025** – Indicação nº 729 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao órgão próprio da municipalidade a construção de um abrigo de passageiros, caracterizado por ponto de circular, com cobertura adequada e bancos, a ser instalado na Rua Ruy Dias Tatit, esquina com a Lindolfo Gomes Gaya, no Jardim Bequinha.

**Prot. nº 4338/2025** – Indicação nº 730 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao órgão próprio da municipalidade ou oficie à concessionária ELEKTRO a instalação de iluminação pública na Avenida Ambrósio Dias Tatit, nas proximidades do número 20, antes da empresa Incomil.

**Prot. nº 4339/2025** – Indicação nº 731 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a realização de operação Tapa-Buracos na extensão da Rua José Rolim Sobrinho, Vila Tonico Adolfo, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Antônio José Luciano de Mello e a Av. Maestro Dudú Gaya, conforme as imagens em anexo.

**Prot. nº 4348/2025** – Indicação nº 732 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, a realização de melhorias na sinalização viária no semáforo localizado na Rua 1º de Maio. Solicita-se, especificamente, que seja feita a demarcação no solo (pintura) da faixa da direita, indicando que esta é destinada aos veículos que seguem em direção ao Jardim Sinhá (em frente) ou que desejam converter à direita. Já na faixa da esquerda, solicita-se a instalação de sinalização clara informando que esta é de USO EXCLUSIVO para os veículos que pretendem seguir à esquerda, sentido centro, conforme demonstrado no documento em anexo.

**Prot. nº 4349/2025** – Indicação nº 733 de autoria do Vereador Marco Antônio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, ou ao DEMUTRAN, que realize estudos técnicos visando à adequação e melhoria da sinalização viária no entroncamento entre as Ruas Leonardo Forcinetti, Osiris Marangoni Camargo e Nelson Villela. Solicita-se, nesse sentido, que seja avaliada a possibilidade de reorganizar e reforçar a sinalização vertical e horizontal, instalar placas de advertência ou redutores de velocidade, conforme a necessidade verificada, bem como estudar a viabilidade de implantação de uma rotatória simples ou mini rotatória no local.

**Prot. nº 4353/2025** - Pedido de Informação nº 37 de autoria do Vereador Walter de Oliveira ao Prefeito referente a um servidor público municipal, em 05 itens.

**Prot. nº 4355/2025** - Indicação nº 734 de autoria do Vereador Murilo Pontes Meneguela ao Prefeito para que determine ao órgão próprio da municipalidade, visando modernidade e celeridade, adquirir um programa ou sistema de cotação de preços para os setores de Compras e Licitações, buscando modernidade, pois hoje há ainda procedimentos feitos por envio de e-mails e ligações, quando já existem sistemas próprios para isso que agiliza o processo. Inclusive, por exemplo, a própria Câmara Municipal que possui um excelente sistema de cotação de preços.

**Prot. nº 4356/2025** – Indicação nº 735 de autoria do Vereador Murilo Pontes Meneguela ao Prefeito para que determine ao setor competente, a aquisição de um ônibus com grande capacidade de lugares para viagens, equipado com banheiro e ar-condicionado e mais um micro-ônibus também para viagens, visando atender as demandas dos setores de Esporte, Cultura e Turismo. Haja vista que os dois ônibus destinados para essa finalidade, estão sendo ocupados para a faculdade durante a semana toda e acabam sem tempo para manutenção rodando durante e finais de semana.

**Prot. nº 4357/2025** – Indicação nº 736 de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Executivo, que determine ao setor competente da municipalidade a manutenção e recuperação do bueiro localizado em frente à residência situada na Rua João Galhoti, nº 90, no Jardim Dona Anésia, pois o referido bueiro, situado defronte à garagem de um morador, vem causando a formação de um enorme buraco, dificultando a entrada e saída do veículo e tornando a situação cada vez mais perigosa, conforme demonstrado em foto anexa.

**Prot. nº 4358/2025** - Pedido de Informação nº 38/2025 de autoria dos Vereadores Filipe Martins dos Santos e Sandro Aparecido Macedo ao Prefeito, solicitando informações sobre as notícias que a Prefeitura comunicou em suas redes sociais a manutenção da estrada da Serra da Lumber. Propositura em 08 itens.

**Prot. nº 4359/2025** - Pedido de Informação nº 39/2025 de autoria dos Vereadores Filipe Martins dos Santos e Sandro Aparecido Macedo ao Prefeito, solicitando informações sobre o Contrato nº 100/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itararé e a empresa C. Brasil Serviços de Limpeza e Conservação Transporte Eireli. Propositura em 04 itens.

**Prot. nº 4360/2025** - Pedido de Informação nº 40/2025 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos ao Prefeito, solicitando informações sobre os atos da Prefeitura, através do Demutran, que realizou obras/intervenções na Rua Prudente de Moraes,

cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy, mais precisamente em frente à Praça Francisco Alves Negrão (Praça São Pedro), frente a instituições Dreamschool e Faculdade Unicesumar.

**Prot. nº 4363/2025** – Indicação nº 737 de autoria dos Vereadores Mara Galvão Ribeiro, Rafael de Mello Alves e Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito, para que determine ao órgão próprio da municipalidade, a construção de um abrigo de passageiros (ponto de ônibus circular), com cobertura e com bancos, próximo à Escola Municipal "Maria Jesus Klocker Camargo", localizada na Avenida Luiz Gianizella Netto (popularmente conhecida como Rua 5), na Vila Novo Horizonte.

**Prot. nº 4377/2025** - Projeto de Resolução nº 13 de autoria da Mesa da Câmara, que acrescenta parágrafos ao art. 2° da Resolução n° 10, de 25 de junho de 2024 e dá outras providências.

**Prot. nº 4378/2025** - Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 87 de autoria da Mesa da Câmara, que cria cargos de provimento efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal de Itararé e dá outras providências.

**Prot. nº 4397/2025** – Voto de pesar de autoria do Vereador Mário Pina pelo falecimento da senhora TEREZA APARECIDA DOS SANTOS.

**DIVERSOS**

**Prot. nº 4296/2025** - PAA 62.0302.0000149/2024-0 – SEI nº 29.0001.0035487.2024-07 - Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Dra. Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro, Promotora de Justiça, sirvo-me da presente mensagem para encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício nº 392/2025 - 1ªPJI-CBDD, acompanhado da inclusa documentação.

**ORDEM DO DIA**

**Prot. nº 2668/2025** – Projeto de Lei nº 39 que dispõe sobre alteração ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2134, de 23 de maio de 1992. **(Maioria QUALIFICADA de 2/3)**

**Prot. nº 3933/2025** – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 47 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências. **(Maioria ABSOLUTA)**

**Prot. nº 4114/2025** – Projeto de Lei Complementar nº 14 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Mulher, Reorganização Administrativa dos cargos de Coordenadoria, Criação do Cargo de Chefe de Transporte Municipal e dá outras providências. (**Maioria Qualificada de 2/3 em primeira votação**)

**Prot. nº 4262/2025** – Moção de Apelo nº 110 de autoria das Vereadoras Daiane Francine Alves Coelho e Mara Galvão Ribeiro ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente da municipalidade a adoção das providências necessárias para conceder o direito a 01 (um) dia de folga anual às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, exclusivamente para a realização de exames de controle de câncer, tomando como referência o Projeto de Lei nº 2108/2023 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (documento em anexo). **(Maioria SIMPLES)**

**Prot. nº 4282/2025** – Moção de Apelo nº 111 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Excelentíssimo Senhor DR. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, pra que determine ao setor competente da municipalidade, a realização, com urgência, da extensão da rede de iluminação pública na Viela Jorge Bodi – Jardim Pauliceia, pois a referida viela é amplamente utilizada pelos moradores da região com via de passagem, especialmente no período noturno. No entanto, encontra-se atualmente sem iluminação adequada, o que tem gerado constante sensação de insegurança, riscos de acidentes e um sentimento de abandono por parte da comunidade local. **(Maioria SIMPLES)**

**Prot. nº 4310/2025** – Moção de Apelo nº 112 de autoria dos Vereadores Rafael Montanha, Mara Galvão Ribeiro e Reinaldo Roberto Diogo ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente a oficialização da denominação da viela localizada ao lado do campinho, próxima à Rua Esperança, na Vila Esperança, tendo em vista que a ausência de nome oficial tem impedido a regularização de serviços essenciais, como a instalação da extensão da rede de energia elétrica pela empresa ELEKTRO e a implantação da rede de esgoto pela SABESP, conforme demonstrado nas imagens em anexo. **(Maioria SIMPLES)**

**ORDEM DO DIA**

14ª Sessão Extraordinária do dia 20 de outubro de 2025.

**Prot. nº 4114/2025** – Projeto de Lei Complementar nº 14 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Mulher, Reorganização Administrativa dos cargos de Coordenadoria, Criação do Cargo de Chefe de Transporte Municipal e dá outras providências. (**Maioria Qualificada de 2/3 em segunda votação**)

.....